



DECRETO Nº. 422/2015

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 171/14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2014;

D E C R E T A:-

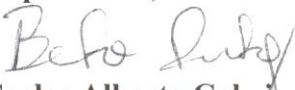
Art. 1º. Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 171/14, de 27 de dezembro de 2014), como especifica:-

02 – PODER EXECUTIVO	
02.14 – Secretaria de Serviços Públicos	
15.452.0062.2.072.000 – Apucarana Limpa	
Fonte de Recursos: 511 – Taxa de Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação a verificar da Fonte 511, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2015.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal


Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública



ANEXO I

DECRETO Nº. 422/2015 DE 11/08/2015

**DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2015**

Orçamento para 2015	Arrecadação Até 27/07/2015	Saldo Aberto em 2015	Previsão de Arrecadação até 31/12/2015	Saldo passível a abrir créditos adicionais em 2015
A	B	C	D	E = (D - A - C)
RS4.101.000,00	RS3.820.343,60	RS 433.360,49	RS6.549.160,46	RS2.014.799,97

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana de recursos específicos na Fonte 511 – Taxas de Prestação de Serviços.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal